



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

PROCESSO Nº 006/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO IX - RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - VALE ALIMENTAÇÃO

1 – OBJETO

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores da Fundação Educacional Araçatuba - FEA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O auxílio alimentação será concedido:

I – aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo;

II – aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão;

O pagamento do auxílio será integral ou proporcional nos casos de faltas injustificadas, cumprimento da penalidade de suspensão, licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, licença para serviço militar, licença para desempenho de mandato eletivo, licença especial, salário-maternidade e licenças-maternidade, à adotante e à paternidade e outros afastamentos ou licenças incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Solicita procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores da Fundação Educacional Araçatuba - FEA.

O número estimado de servidores a serem beneficiados com o cartão de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade é de aproximadamente 55 servidores, podendo variar em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerados ou falecidos.

O valor a ser creditado em cada cartão magnético com chip no período de 12 (doze) meses é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais.

O valor a ser creditado ao servidor pode variar, conforme orientação da Fundação Educacional Araçatuba - FEA.

A Fundação Educacional Araçatuba - FEA informará em até 01 (um) dia útil antes da data do crédito, os valores que deverão ser creditados em cada cartão magnético.

A contratada deverá creditar, nos cartões magnéticos, com chip, o auxílio alimentação, na data estipulada pela Fundação Educacional Araçatuba - FEA e no prazo máximo de até o último dia útil de cada mês, salvo em datas que podem ocorrer adiantamento do crédito, o qual será informado antecipadamente pela contratante.

Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do servidor, protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal. Devem estar em envelope lacrado e com manual básico de utilização.

Os cartões fornecidos pela empresa devem conter microprocessador com chip.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, nem dos beneficiários, além da taxa administrativa mencionada no edital.

Cartões com defeitos de origem que impossibilite a sua utilização, a emissão de 2ª via de cartões e senhas deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do beneficiário.

A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao beneficiário do auxílio alimentação via ligação gratuita e web para acesso das seguintes informações:

- Consulta de saldo do Cartão Magnético, com chip;
- Consulta de rede afiliada e saldo via web;
- Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;

A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Fundação Educacional Araçatuba - FEA que possibilite a inclusão/exclusão de beneficiários, alterações de cadastro, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros.

Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderam as exigências deste Edital e seus anexos, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado.

A empresa vencedora terá o prazo de 15 dias úteis para assinar o contrato, após homologação do processo licitatório, nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93.

A contratada deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 03 (três) meses sem bloqueio, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

O reembolso às empresas da rede de estabelecimento será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da contratada, independente da rescisão do contrato ou término de vigência, ficando claro que a Fundação Educacional Araçatuba - FEA não responderá solidariamente nem subsidiariamente por este reembolso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR
01	Fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores da Fundação Educacional Araçatuba - FEA- O crédito no valor de R\$ 280,00 será realizado no período de 12 (doze) meses.	53	Un	280,00
02	Taxa Administrativa	53	Un	

4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

A Fundação Educacional Araçatuba – FEA informará em até 01 (um) dia útil antes da data do crédito, os valores que deverão ser creditados em cada cartão magnético com chip.

A contratada deverá creditar, nos cartões magnéticos, com chip, o auxílio alimentação, até o último dia útil de cada mês.

A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela Fundação Educacional Araçatuba – FEA e deverão ser entregues nesta FEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da listagem e em ordem alfabética rigorosa.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

A Fundação Educacional Araçatuba – FEA fará o pagamento à empresa Contratada, do crédito (auxílio alimentação) e da taxa administrativa, se houver, via depósito bancário em



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

conta corrente, 02 (dois) dias úteis antes da efetivação do crédito nos cartões magnéticos e mediante apresentação da nota fiscal/boleto.

A execução do contrato é de 12 (doze) meses e a vigência será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerada a vencedora, a proponente que oferecer a menor taxa administrativa, sobre o valor da recarga, não sendo aceito taxa negativa. Havendo empate entre as proponentes, a classificação se dará através de sorteio, conforme previsto no artigo 45 § 2º da Lei 8666/93.

E ainda, a fim de se manter a continuidade dos serviços, o julgamento dar-se-á de forma global.

7 – FISCAL DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização do contrato, a Diretoria Administrativa da Fundação Educacional Araçatuba - FEA.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária da Fundação Educacional Araçatuba – FEA – ficha 0010.3.3.90.46.01.

9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As proponentes deverão apresentar, além dos documentos habituais da licitação:

- Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício financeiro, registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devidamente datadas e firmadas pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado;
- Comprovação, no Balanço Patrimonial, de Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor global do edital;
- Comprovação da Capacidade Financeira, através da apresentação de indicadores conforme as fórmulas e índices mínimos descritos abaixo:

INDICADOR LIQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE MÍNIMO	INDICADOR LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE MÍNIMO
$LC = \frac{AC}{PC}$	1,00	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	= 1,00
INDICADOR SOLVÊNCIA GERAL	ÍNDICE MÍNIMO	INDICADOR IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ÍNDICE MÁXIMO
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	1,00	$IPL = \frac{AP}{PL} \times 100$	100 %

Onde:

LC = Liquidez Corrente	CT = Capitais de terceiros
AC = Ativo Circulante	RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral	PL = Patrimônio Líquido
LG = Liquidez Geral	AT = Ativo Total
IPL = Imobilizado do Patrimônio Líquido	AP = Ativo Permanente



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

CNPJ 44.417.764/0001-52

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O contratado e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Araçatuba, 23 de julho de 2018.

Diretoria Administrativa

Marcia Cristina Trevisan
Diretoria Executiva

Pascoal Manfredi Neto
Diretoria Pedagógica FACFEA